



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS BARREIRINHAS  
DIRETORIA GERAL

**EDITAL Nº 14, DE 02 DE MAIO DE 2022**

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE BOLSA ESTUDOS**

O Diretor Geral do Campus BARREIRINHAS do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, designado nos termos da Portaria Nº 5.438, de 18 de novembro de 2020, publicada no DOU de 19 de novembro de 2020, no uso de suas atribuições e nos termos do Regimento Geral do IFMA e da Política de Assistência ao Educando do IFMA mediante a Resolução CONSUP nº 114 de 26 de junho de 2017, Resolução nº 36 de 28 de julho de 2020, a Resolução nº 009 de 29 de fevereiro de 2016, que trata sobre o Regulamento dos Auxílios da Política de Assistência Estudantil e a Resolução CONSUP nº 113 de 26 de junho de 2017, que define os valores de bolsas e auxílios da Assistência ao Educando, torna público os procedimentos e normas referentes à seleção de estudantes aptos a participarem do **Programa Bolsa de Estudos do Campus BARREIRINHAS**.

**1. FINALIDADE**

1.1 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar estudantes para participarem do Programa de Bolsa de Estudos do Campus BARREIRINHAS.

**2. CRONOGRAMA**

<b>CRONOGRAMA DE ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital	<b>02/05/2022</b>
Período de Inscrição	<b>04/05/2022 À 13/05/2022</b>
Período de Avaliação	<b>16/05/2022 À 30/05/2022</b>
Divulgação do Resultado Preliminar	<b>31/05/2022</b>
Prazo para Recurso	<b>01 e 02 de Junho de 2022</b>
Resultado do Recurso	<b>03 de junho de 2022</b>
Divulgação do Resultado Final	<b>03 de junho de 2022</b>

**3. DO PROGRAMA**

3.1 O Programa Bolsa de Estudos do IFMA consiste na concessão de uma bolsa em valor pecuniário destinada aos estudantes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para custeio das despesas decorrentes do seu



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS BARREIRINHAS  
DIRETORIA GERAL

processo educacional, a fim de contribuir para melhora do seu desempenho acadêmico e prevenir a evasão escolar.

3.2 A realização do processo seletivo fica sob a responsabilidade da Comissão de Seletivo para os Programas de Assistência Primária designada pelo Diretor Geral, a qual encaminhará ao setor competente as informações necessárias para a divulgação deste Edital.

3.3 As vagas ofertadas no presente edital estão distribuídas conforme orçamento autorizado em LOA (UO 26408). As demais vagas de cadastro de reserva serão preenchidas mediante autorização do orçamento condicionado.

3.4 O recurso destinado ao Edital Bolsa de Estudos do Campus BARREIRINHAS é de R\$ 40.000,00(QUARENTA MIL REAIS).

3.5 A Bolsa de Estudos será ofertada conforme o quadro abaixo:

<b>Modalidade</b>	<b>Nº de bolsas</b>	<b>Duração</b>	<b>Período de Concessão</b>	<b>Valor Mensal</b>
Médio	12	09	MAIO 2022 Á FEVEREIRO 2023	260,00
Superior	03	09	MAIO 2022 Á FEVEREIRO 2023	400,00

#### 4. PÚBLICO ALVO

4.1 O público-alvo do Programa Bolsa de Estudos são os estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos do IFMA Campus BARREIRINHAS, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que possuem renda per capita familiar até um salário mínimo e meio.

#### 5. INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, as quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 As inscrições no processo seletivo para participação no Programa Bolsa de Estudos ocorrerão de acordo com o quadro abaixo:

<b>PROGRAMA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
<b>Bolsa de Estudos</b>	<b>04/05/2022 À 13/05/2022</b>		<b>INSCRIÇÕES ONLINE</b> <a href="https://suap.ifma.edu.br">https://suap.ifma.edu.br</a>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS BARREIRINHAS  
DIRETORIA GERAL

	09/05/2022 À 13/05/2022	Das 08:00 às 12:00 / 14:00 às 18:00	Inscrições Presenciais no IFMA Campus Barreirinhas

5.3 A efetivação da inscrição online é de **inteira responsabilidade do estudante**, bem como a inserção de toda a documentação comprobatória constante no item 5.6.

5.4 A inscrição *online* será feita por meio do SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública) disponível em: <https://suap.ifma.edu.br/>

5.4.1 A inscrição realizada via SUAP será validada mediante a apresentação da documentação comprobatória que deverá ser anexada (upload dos documentos) no próprio SUAP no ato da inscrição.

5.5 O estudante que não apresentar toda a documentação comprobatória no prazo estabelecido será automaticamente eliminado da seleção.

**5.6 Documentos necessários para os candidatos ao Programa Bolsa de Estudos:**

- I. Preenchimento da inscrição e questionário socioeconômico no SUAP;
  - II. Cópia da Carteira de Identidade
  - III. CPF do candidato;
  - IV. Cópia da Carteira de Identidade de todos os componentes do grupo familiar, caso menor de 18 anos não possua Carteira de Identidade, cópia da Certidão de Nascimento;
  - V. Comprovante de renda (ÚLTIMO PAGAMENTO), conforme Anexo I;
- OBS.: **TODOS** os componentes do grupo familiar que contribuem para a renda familiar devem apresentar o comprovante de renda.
- VI. Cópia do Comprovante de residência atual - última conta de **energia elétrica** recebida em 2022;
  - VII. Cópia do comprovante de despesas familiares: contrato de aluguel ou financiamento de imóvel, nota fiscal de medicação de doenças crônicas de pessoa do núcleo familiar, plano de saúde, boleto de pagamento de escola/universidade de pessoa do núcleo familiar, etc., se houver;
  - VIII. Cópia do comprovante de Registro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal/CadÚnico que conste os integrantes da família e a faixa de renda familiar ou cópia do cartão e do extrato com o valor recebido, se beneficiário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS BARREIRINHAS  
DIRETORIA GERAL

## 6 CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

6.1 No processo de seleção serão utilizados para análise socioeconômica inscrição, questionário socioeconômico, análise documental e, ainda, se forem necessárias entrevistas e/ou visitas domiciliares.

6.2 Será considerado para efeito do cálculo da renda per capita familiar, o somatório da renda das pessoas que trabalham na família, utilizando-se para o referido cálculo a seguinte fórmula:

$$RPC = \frac{\sum RF}{ND} < \text{ou} = 1,5 \text{ salário mínimo}$$

Onde:

RPC = Renda per capita familiar

RF = Renda familiar

ND = Número de dependentes

6.3 A análise socioeconômica será realizada por um(a) Assistente Social. Nessa análise, deverá ser considerado os indicadores sociais e econômicos do contexto familiar dos candidatos, com base na documentação apresentada, entrevistas e/ou visitas domiciliares quando necessárias, além de outros fatores que possam afetar o desenvolvimento acadêmico do estudante.

6.4 Após análise socioeconômica será emitido Parecer pelo(a) Assistente Social, definindo o ingresso ou não ao Programa.

## 7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O preenchimento das vagas obedecerá à ordem crescente, conforme nível de vulnerabilidade socioeconômica familiar, sendo o resultado divulgado pelo número do CPF do estudante.

7.2 Os estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação que preencham os pré-requisitos terão prioridade na classificação.

7.3 Os demais candidatos aprovados na análise socioeconômica e não classificados no número de vagas, formarão cadastro de reserva e poderão ser convocados a medida em que haja desistência ou desligamento de bolsistas, ou aumento do número de vagas, de acordo com a disponibilidade orçamentária.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS BARREIRINHAS  
DIRETORIA GERAL

7.3.1 A relação dos candidatos classificados como cadastro de reserva, estará disponível no Setor de Assuntos Estudantis após divulgação do resultado final deste processo seletivo.

7.4 Em caso de empate será selecionado o candidato que apresente nessa ordem de prioridade:

- a) Família constituída, encontrando-se o responsável desempregado;
- b) Maior número de dependentes na família;
- c) Residência de aluguel;
- d) Continuando o empate, terá prioridade o candidato que tiver maior idade.

## **8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

8.1 A divulgação do Resultado Preliminar será dia 31/05/2022 estará disponível no mural do Campus, no Setor de Assuntos Estudantis e no site do IFMA: [www.ifma.edu.br](http://www.ifma.edu.br).

8.2 O prazo para interposição de recurso pelo candidato será de **02 (dois) dias úteis** após a divulgação do Resultado Preliminar. Para tanto, o candidato deverá protocolar o pedido e utilizar o modelo que consta no Anexo III.

8.3 O Resultado Final será divulgado dia 03/06/2022 no mural do Campus e no site do IFMA.

## **9. CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS**

9.1 O estudante selecionado deverá assinar junto à Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE) ou equivalente do Campus o Termo de Compromisso do Programa Bolsa de Estudos, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que o regem (Anexo IV)

9.2 Para estudantes menores de 18 anos será necessária a assinatura do responsável legal no Termo de Compromisso.

9.3 Após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante terá o prazo de 10 dias úteis para entregar ao Setor de Assuntos Estudantis o número da conta corrente ou poupança em seu nome para efetivar a concessão do auxílio.

## **10. DA SUSPENSÃO E DESLIGAMENTO DA BOLSA**

10.1 Poderá ter a Bolsa suspensa o estudante que:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS BARREIRINHAS  
DIRETORIA GERAL

- I. Apresentar frequência abaixo de 75% nas atividades acadêmicas.
- II. Estiver em cumprimento de medida disciplinar que implique a ausência em sala de aula.

10.2 Poderá ser desligado da Bolsa o estudante que:

- I. Ampliar sua renda familiar e não mais se enquadrar nos critérios deste Edital;
- II. Evadir-se do curso ou trancar a matrícula, de acordo com informações do setor responsável;
- III. Cometer ato indisciplinar que implique no desligamento da Instituição;
- IV. Tiver a Bolsa suspensa por mais de 02 (duas) vezes;
- V. For comprovada omissão de informações prestadas durante o processo seletivo que implique alteração na avaliação socioeconômica;
- VI. Não cumprir as normas estabelecidas no Termo de Compromisso;
- VII. Solicitar desligamento.

10.3. Nas situações de suspensão e desligamento, o estudante tomará ciência do parecer e terá garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A qualquer tempo poder-se-á anular a participação do candidato na Bolsa de Estudos, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

11.2 O estudante que desistir ou for desligado do Programa, estará impedido de participar de outra seleção de Programa de Assistência Primária no decorrer do ano letivo, com ressalva aquele que apresentar justificativa, analisada e deferida pelo setor responsável.

11.3 O estudante que por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o(s) valor(es) recebido(s).

11.4 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Setor de Assuntos Estudantis encaminhados à Diretoria Geral do Campus;

11.5 As disposições e instruções contidas nos avisos oficiais e normas complementares divulgadas pelo Setor de Assuntos Estudantis constituirão, a partir de então, parte integrante deste Edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS BARREIRINHAS  
DIRETORIA GERAL

11.6 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na Cidade de São Luís, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Barreirinhas, 02 de maio de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'José Valdir Damascena Araújo', written over a horizontal line.

**José Valdir Damascena Araújo**  
Diretor Geral do IFMA Campus Barreirinhas  
Portaria nº 5.438, de 18/11/2020, publicada no DOU de 19/11/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS BARREIRINHAS  
DIRETORIA GERAL

**ANEXO I**

**Lista de documentos para comprovação de renda dos estudantes com renda *per capita familiar* inferior ou igual a um salário mínimo e meio**

**Todos os integrantes do grupo familiar** que possuem renda devem apresentar o comprovante de renda.

**1-Aposentado ou Pensionista ou BPC:**

- a) **Declaração de Renda Familiar Unificada** (Anexo II) acompanhada do extrato de pagamento do benefício da Previdência Social, obtido por meio de consulta no endereço: <http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>; ou obtido na agência bancária ou caixa eletrônico.

**2-Autônomos e Profissionais Liberais:**

- a) **Declaração de Renda Familiar Unificada** (Anexo II) acompanhada da cópia da CTPS, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente; ou
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.

**3-Desempregado ou trabalhador do lar:**

- a) **Declaração de Renda Familiar Unificada** (Anexo II) acompanhada da cópia da CTPS, com a página do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente; ou
- b) Seguro do seguro desemprego: Cópia atualizada do extrato do benefício.

**4-Empresário:**

- a) Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último ano base; ou
- b) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos aos lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior.

**5-Estágio Remunerado e/ou bolsa**

- a) Cópia do contrato/Termo de compromisso de estágio, onde conste o valor recebido; ou
- b) Cópia do termo de concessão de bolsa, onde conste o valor recebido.

**6-Pensões Judiciais**

- a) **Declaração de Renda Familiar Unificada** (Anexo II), ou
- b) Cópia da decisão judicial determinando o pagamento/recebimento de pensão alimentícia; ou

**7-Produtor Rural ou Agrícola:**

- a) **Declaração de Renda Familiar Unificada** (Anexo II), ou





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS BARREIRINHAS  
DIRETORIA GERAL

- b) Declaração de Imposto de Renda – IRPF (referente ao último exercício) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica- IRPJ (referente ao último exercício); ou
- d) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), fornecida por contador inscrito no CRC; ou
- e) Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato Rural e/ou Cooperativa, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda.

**8-Trabalhador assalariado:**

- a) Cópia do contracheque atualizado; ou
- b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente.

**9-Rendimentos de patrimônio:**

- a) contrato de locação ou arrendamento com firma reconhecida ou registrado em cartório, acompanhado do último comprovante de recebimentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS BARREIRINHAS  
DIRETORIA GERAL

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR**

**Instruções para o preenchimento da autodeclaração:**

1. Na coluna 1, preencha o nome de todos os/as integrantes que compõem o grupo familiar (incluindo também o nome do estudante);
2. Na coluna 2, informe o grau de parentesco com o/a estudante (Ex.: pai, mãe, irmão, tio, esposa etc.);
3. Na coluna 4, informe a ocupação de cada integrante que compõe o grupo familiar; - Ex.: desempregado/a, estudante, trabalhador/a rural, aposentado/a, pensionista ou autônomo/a (vendedor/a, diarista, manicure, feirante etc.);
4. Na coluna 5, informe a renda BRUTA (sem descontos de empréstimos, previdência ou imposto de renda) de cada um dos integrantes que compõem o grupo familiar;
5. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas por meio de dispositivos de tecnologias e/ou copiadas e coladas no documento.

**Declaramos para os devidos fins a veracidade das informações da tabela abaixo:**

<b>Nome do/a integrante do núcleo familiar</b>	<b>Grau de parentesco</b>	<b>Idade</b>	<b>Ocupação</b>	<b>Valor da Renda Bruta Mensal</b>

1. **Você ou outro integrante da família recebe algum benefício social do governo (Auxílio Brasil, Auxílio Emergencial, BPC - Benefício de Prestação Continuada etc.)? Qual?** \_\_\_\_\_.

**Em caso afirmativo, qual o valor?** (Exemplo: BPC – R\$1.100,00)  
\_\_\_\_\_.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas, declarando estar ciente das penalidades legalmente cabíveis em caso de declaração falsa.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Responsável Familiar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS BARREIRINHAS  
DIRETORIA GERAL

**ANEXO III**

**RECURSO DE REVISÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

**Instruções:**

1. Preencher **TODOS** os campos deste formulário, inclusive local/data e assinatura.
2. Utilizar **LETRA DE FORMA**, caso o preenchimento seja à mão.
3. Colocar o formulário preenchido dentro de um envelope e lacrar.
4. Escrever do lado de fora do envelope: **RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA – SELEÇÃO PARA O PROGRAMA BOLSA DE ESTUDOS.**
5. Entregar o **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Assuntos Estudantis do Campus.

**NOME COMPLETO DO REQUERENTE:** \_\_\_\_\_

**CAMPUS/NÚCLEO EM QUE ESTUDA:** \_\_\_\_\_

**DOS FATOS** (Exponha os motivos que o levaram a discordar do resultado, anexando documentos complementares, caso considere necessário): \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**Local e data:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**Assinatura do requerente:** \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS BARREIRINHAS  
DIRETORIA GERAL

**ANEXO IV**

**TERMO DE COMPROMISSO ESTUDANTIL**

Firma-se o presente termo de compromisso com o estudante devidamente selecionado conforme os termos do Edital nº 14, de 02 de maio de 2022 e suas alterações, para participarem do Programa de Assistência Primária: Bolsa de Estudos do IFMA Campus Barreirinhas no ano de 2022.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- A. O estudante participante do Auxílio Transporte do IFMA – Campus Barreirinha terá direito a um benefício para custear a despesa mensal com transporte no deslocamento da residência para o IFMA e vice-versa.
- B. Após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante deverá entregar até 10 dias na CAE – Coordenadoria de Assistência Estudantil, ou pelo E-mail: [cae.barreirinhas@ifma.edu.br](mailto:cae.barreirinhas@ifma.edu.br), os dados bancários da conta corrente em nome do aluno.
- C. O estudante selecionado deverá apresentar mensalmente à CAE - Coordenadoria de Assistência Estudantil, até o 7º dia útil do mês, após o recebimento do auxílio, o recibo de pagamento da despesa, a fim de comprovar que investiu o valor recebido.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO DESLIGAMENTO**

**Poderá ter o auxílio suspenso o estudante que:**

- A. Apresentar frequência abaixo de 75% nas atividades acadêmicas, observado o relatório apresentado pelo setor responsável no Campus.
- B. Não apresentar o comprovante de pagamento no prazo estipulado.
- C. Estiver em cumprimento de medida disciplinar que implique na ausência em sala de aula.
- D. Fraudar comprovantes de pagamento.
- E. Ampliar sua renda familiar e não mais se enquadrar nos critérios deste Edital.
- F. Cometer ato disciplinar que implique no desligamento da instituição.
- G. For comprovada omissão de informações prestadas durante o processo seletivo que implique alteração na avaliação socioeconômica.
- H. Por três vezes consecutivas deixar de receber o auxílio no CPF (ordem bancária) após o fim do prazo de abertura da conta corrente ou poupança.

Barreirinhas – MA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Assinatura do Responsável  
(caso o aluno seja menor de 18 anos)